

MIGRAÇÃO TECNOLÓGICA DOS SISTEMAS DE ARRECADAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Sistemas de Arrecadação Previdenciária

Desde 2009, novas alterações nos sistemas de arrecadação previdenciária da Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB), custodiados pela Dataprev na plataforma *mainframe*, foram praticamente suspensas devido à necessidade de aguardar a migração dos serviços para a plataforma baixa, cuja conclusão estava prevista para fevereiro de 2010.

A desativação da plataforma *mainframe* tinha por objetivo eliminar a dependência tecnológica de equipamentos e serviços da empresa Unisys do Brasil Ltda. e encontrava-se em consonância com o Termo de Ajustamento de Conduta MPF PA 1.30.012.000011/2004-06 e com o Acórdão 2.229/2008-TCU-Plenário.

Todavia, os sucessivos adiamentos no cronograma de migração, cuja última data prevista passou para 15/11/2013, levaram a um acúmulo de grande número de demandas da SRFB sem atendimento por parte da Dataprev. O atraso no atendimento de tais demandas elevou o risco de decadência ou prescrição de volume considerável de créditos tributários da ordem de 12,1 bilhões de reais durante o ano de 2014.

Objetivo do trabalho

O objetivo do trabalho, que consiste em Representação autuada pela Secretaria de Fiscalização de Tecnologia da Informação (Sefti) em junho de 2013, foi assegurar que o processo de migração não sofresse mais atrasos e que as demandas prioritárias da SRFB fossem atendidas pela Dataprev em tempo hábil, de modo a evitar a decadência ou a prescrição de créditos tributários.

Para tanto, realizaram-se diligências e reuniões com representantes da Dataprev, da SRFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), a fim de identificar os pontos críticos relativos ao processo de migração e ao atendimento das demandas da SRFB. A Dataprev comprometeu-se a antecipar o atendimento de parte das demandas prioritárias sem que fosse necessário aguardar o término da migração dos serviços para a plataforma baixa, prevista para o fim de 2013.

Principais riscos identificados pelo TCU

Diante de informações encaminhadas pela SRFB que deram origem à Representação, foram identificados riscos iminentes de ocorrência de prescrição e decadência de créditos tributários previdenciários no montante de 12,1 bilhões de reais, em virtude do elevado tempo de atendimento das demandas solicitadas pela SRFB por parte da Dataprev.

Também, identificou-se o risco de novo adiamento no processo de migração devido a problemas de desempenho das aplicações na nova plataforma, além de dificuldades operacionais no cadastramento dos usuários no novo ambiente.

Deliberações do TCU

Ante o quadro descrito, o TCU expediu determinações e recomendações à Dataprev, à SRFB e à PGFN, além de ter informado o Ministro de Estado da Previdência Social e o Ministro de Estado da Fazenda sobre o risco de prescrição de créditos tributários em decorrência do atendimento intempestivo das demandas prioritárias da SRFB pela Dataprev.

Sobre o processo de migração, foi determinado à Dataprev que mantivesse o TCU informado sobre quaisquer eventos que pudessem comprometer o prazo fixado no Acórdão prolatado.

Acerca do risco de prescrição de créditos tributários causada por eventual intempestividade da Dataprev em proceder às alterações nos sistemas previdenciários, recomendou-se a adoção de controles compensatórios por parte da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

A migração dos sistemas previdenciários para a plataforma baixa ocorreu em dezembro de 2013, porém o TCU, durante o ano de 2014, continuou a acompanhar os procedimentos adotados na fase de estabilização dos serviços, por meio de diligências junto à SRFB, à PGFN e à Dataprev.

Situação atual

O acompanhamento do processo de controle por parte do TCU encerrou-se em maio de 2015, após a estabilização dos serviços executados na nova plataforma, conforme Acórdão 1.255/2015-TCU-Plenário.

Benefícios esperados

O principal benefício resultante deste trabalho consistiu na indução de melhorias no processo de atendimento das demandas da SRFB, por parte da Dataprev, de modo a evitar a ocorrência de prescrição de créditos tributários da ordem de 12,1 bilhões de reais durante o ano de 2014.

Acórdãos

Acórdãos: 1.255/2015-TCU-Plenário e 2.761/2013-TCU-Plenário

Data das sessões: 27/5/2015 e 9/10/2013

Relatores: Ministro Augusto Nardes e Ministro-Substituto André Luís de Carvalho

TC: 015.159/2013-2

Unidade técnica responsável: Secretaria de Fiscalização de Tecnologia da Informação (Sefti)